

LEI Nº 602 DE 13 DE MARÇO DE 1967

"QUE AUTORIZA A PREFEITURA A TOMAR EM ARRENDAMENTO IMÓVEIS PERTENCENTES A COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO."

João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz

Saber que, nos termos do Artigo 21º e seus Parágrafos 2º e 4º, da Lei Estadual nº 9.205 de 28 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos - autorizada a tomar em comodato ou arrendamento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, mediante a renda anual de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o prédio da estação, o armazém e as três casas residenciais e respectivos terrenos, situados nesta cidade, distrito e município de Agudos.

Parágrafo Único - As cláusulas, condições e prazo do contrato serão estipulados pelo Executivo de comum acordo com a arrendante proprietária.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) que será aberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1967.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de março de 1967

João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos treze de março de 1.967.